



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 3

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 08-02-2019

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. Manuel Oliveira de Sousa.

APROVAÇÃO DAS ATAS

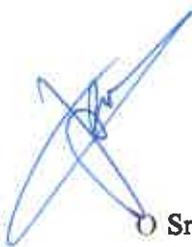
Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 2.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 7 de fevereiro de 2019, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		49.240.551,23€	Total das Despesas Orçamentais		2.955.516,07€
Execução Orçamental	48.334.795,17€		Despesas Correntes	2.040.755,61€	
Operações de Tesouraria	905.756,06€		Despesas de Capital	914.760,46€	
Total das Receitas Orçamentais		5.266.821,41€	Operações de Tesouraria		219.382,04€
Receitas Correntes	4.935.723,50€		Saldo para o Dia Seguinte		51.575.434,16€
Receitas de Capital	330.309,84€		Execução Orçamental	50.646.100,51€	
Receitas Outras	788,07€		Operações de Tesouraria	929.333,65€	
Operações de Tesouraria		242.959,63€	Total...		54.750.332,27€
Total...		54.750.332,27€			

ujm



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Sr. **Presidente** iniciou a reunião destacando a realização em Aveiro, no passado dia 5 de fevereiro de 2019, da segunda iniciativa do Programa “Smart Cities Tour 2019”, promovida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, cujo objetivo é a divulgação dos projetos “Smart Cities” que estão a ser desenvolvidos em Portugal e, conseqüentemente, a partilha das boas práticas tecnológicas entre os Municípios que integram a rede de “Cidades Inteligentes”, bem como o meio científico e empresarial, tendo em vista a evolução das Cidades e a melhoria contínua da vida dos cidadãos. Neste contexto, e atendendo que o Município se pretende afirmar neste quadro nacional e internacional de “Smart Cities”, beneficiando da parceria tecnológica da Altice Labs, instalada no Concelho, informou que, no próximo mês de março, em data a anunciar, será efetuada uma sessão pública de apresentação do Projeto “Aveiro Steam City”, projeto local no âmbito das “Smart Cities”, financiado pelo Programa Comunitário “Urban Inovative Action – UIA”, ao abrigo do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), e que visa a implementação de soluções tecnológicas inovadoras para desafios urbanos diversificados nas áreas do emprego e competências para a economia local, habitação, qualidade do ar e alterações climáticas. Referiu, ainda, que, na sequência do trabalho já desenvolvido, no âmbito do Projeto “Aveiro Steam City”, a Delegação Nacional do URBACT, Programa Europeu de cooperação territorial, aprendizagem coletiva e troca de experiências em torno da promoção do desenvolvimento urbano sustentável e integrado, promoverá, igualmente em Aveiro, no próximo dia 13 de fevereiro de 2019, a iniciativa “URBACT Infoday 2019”, que será dedicada à apresentação de propostas para Redes de Planeamento de Ação. Anunciou, também, que no próximo dia 20 de fevereiro de 2019, será realizada, pelas 16 horas, no Edifício da Antiga Capitania do Porto de Aveiro, uma sessão pública de apresentação dos trabalhos de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), que já se encontra numa fase final de concertação entre as várias entidades intervenientes, designadamente, a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a Infraestruturas de Portugal e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, gestora da condicionante Reserva Agrícola Nacional. Acrescentou, ainda, que nessa mesma sessão pública serão apresentados os trabalhos preparatórios em desenvolvimento, para efeitos de amplificação e qualificação da Área de Localização Empresarial Aveiro Norte (ALE Aveiro Norte), também conhecida como Zona Industrial da Taboeira, sendo que para a viabilização deste processo de delimitação e expansão da Unidade de Execução de Atividades Económicas será necessário dar cumprimento a um conjunto de procedimentos formais definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Comunitário Centro 2020 que, igualmente, financiará este projeto ao abrigo do FEDER.

Intervenção dos Senhores Vereadores

A Sr.^a **Vereadora Doutora Joana Valente** questionou se, no âmbito da intervenção de qualificação da rotunda junto ao Solar das Estátuas, na Rua de Nossa Senhora das Necessidades, está prevista também a requalificação de toda a área urbana compreendida entre o Olho D’Água e o Solar das Estátuas, de forma a resolver algumas situações que, presentemente, se verificam naquela zona, tais como a existência de uma



“Capelinha” devoluta, onde se acumula lixo e entulho, cabos elétricos e/ou de telecomunicações, que não estão devidamente fixados aos respetivos postes, colocando, assim, em risco a segurança dos transeuntes, e a replantação das árvores nos locais onde recentemente foram retiradas.

O Sr. **Presidente** esclareceu que a empreitada para a qualificação da rotunda junto ao Solar das Estátuas está em desenvolvimento de projeto para ser alvo de concurso público e que, no âmbito dessa obra, serão plantadas árvores na Rua da N^ª Sra das Necessidades. Relativamente à perigosidade relacionada com a deficiente fixação dos cabos, informou que seria verificada essa situação, de modo a solicitar junto das operadoras de telecomunicações e/ou de energia, consoante o caso, o devido acondicionamento dos cabos. Quanto à questão relacionada com a pequena edificação, que outrora foi um local de culto, explicou que nesse local existe um problema complexo que advém do interesse privado do proprietário do terreno por força de um velho processo de intenção de loteamento que não é possível por força da condicionante REN, e ainda, a passagem de uma importante linha de água de uma vala hidráulica que tem de ser devidamente cuidada. Acrescentou, também, que está a decorrer um processo negocial com o proprietário, de modo a que a Autarquia possa não só proceder à demolição da “Capelinha”, como também resolver o estrangulamento do eixo rodoviário que ali se verifica.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 4 de fevereiro de 2019, intitulada “APOIO A ASSOCIAÇÕES POR CEDÊNCIA DE TRANSPORTE DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018”, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro tem apoiado as Associações do Município em diversas tipologias, sendo a cedência ou ocupação de instalações, a logística e os transportes das mais relevantes, e que estas cedências de transporte têm enquadramento no Regulamento Municipal/isenção de taxas num valor total de 56.201,32 €, foi dado conhecimento ao Executivo do apoio atribuído às Associações, relativo às cedências de transporte, pela Câmara Municipal, no período de julho a dezembro de 2018, e das respetivas isenções de taxas, conforme relação anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. **Presidente**, a 1 de fevereiro de 2019, intitulada “RELATÓRIO FINAL DOS LIQUIDATÁRIOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA MOVEAVEIRO - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.E.M, EM LIQUIDAÇÃO”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 31 de março de 2015, deliberou submeter à Assembleia Municipal (21 de abril de 2015), para aprovação, a dissolução e liquidação da MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, EEM, em liquidação, bem como a internalização da atividade da empresa n^{os} serviços do Município, conforme projeto presente à mesma reunião; foi deliberado prorrogar o prazo de dissolução e liquidação em reunião de Câmara de 30 de março de 2016 e 29 de março de 2017, tendo tais deliberações sido aprovadas em Assembleia Municipal de 26 de abril de 2016 e 10 de abril de 2017, respetivamente; a comissão liquidatária da empresa aprovou em 31 de



janeiro de 2019 o Relatório Final dos Liquidatários com efeitos a 31 de dezembro de 2018 e as Demonstrações Financeiras para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 com o objetivo de promover o encerramento da liquidação da referida empresa; considerando, finalmente, que a escritura de extinção da empresa ocorrerá a 14 de fevereiro de 2019, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório Final dos Liquidatários com efeitos a 31 de dezembro de 2018 e as Demonstrações Financeiras, em anexo à referida proposta, para o período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG-Contabilidade n.º 005/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 25 de janeiro de 2019, intitulada “Regularizações | Validações Conta Corrente”, e considerando: que no âmbito dos trabalhos de encerramento de contas e com vista que as mesmas transmitam uma imagem verdadeira e apropriada, levou-se a cabo uma validação exaustiva de todas as contas correntes que apresentavam saldos credores estagnados num período superior a dois anos; identificadas as situações, foram efetuadas diversas diligências no sentido de regularizar o pagamento, contudo apurou-se um conjunto de entidades às quais não será possível liquidar dada a sua situação conforme quadro anexo à informação n.º 003/DAG-C/01; não obstante o exposto, caso no futuro se venha a fazer a devida prova, fundamentada e documentada, poderá o Município ponderar reconhecer o crédito e proceder à sua consequente liquidação após devida validação, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de janeiro de 2019 que autorizou as regularizações das contas correntes, com efeitos a 31 de dezembro de 2018, com os fundamentos constantes na informação n.º 003/DAG-C/01, de 12 de janeiro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG-Gestão Financeira n.º 001/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de fevereiro de 2019, intitulada “Mapa de Fluxos de Caixa e Mapas de Execução Orçamental e Revisão Orçamental n.º 1 - Integração do Saldo de Gerência”, e considerando que:

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o Mapa de Fluxos de Caixa;

Estabelece o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, no seu ponto 2.6.1. que, na “classe 0”, registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de Caixa» da gerência anterior;

O n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, confere maior flexibilização na utilização do saldo de gerência anterior, na medida em que parte deste saldo que resulta das receitas consignadas, pode ser incorporado na execução orçamental do ano, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de

prestação de contas, concretizando-se por meio de uma alteração orçamental com aprovação do mapa de Fluxos de Caixa;

Tendo por base os fundamentos e disposições legais aplicáveis, e nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo n.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e os documentos inerentes à execução orçamental à data de 31 de dezembro (os quais poderão vir a registar ajustamentos em sede de encerramento final de contas), designadamente: Mapa de Fluxos de Caixa; Resumo Diário de Tesouraria; Mapa de Execução Orçamental da Receita; Mapa de Execução Orçamental da Despesa e Mapa de Execução Orçamental das GOP, em anexo à proposta;

Considerando, igualmente, que:

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, integram os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;

Determina ainda o Manual de Apoio à Aplicação da LCPA para o subsector da Administração Local que, quanto ao saldo de gerência das operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para o cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do citado diploma, e tendo ainda em conta a sua especificidade no que se refere à utilização deste na Administração Local, esta componente de receita pode ser disponibilizada para o cálculo dos fundos disponíveis de janeiro sendo a sua utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento de 2019, que deverá ocorrer mediante uma revisão orçamental, após a aprovação das contas (Fluxos de Caixa e Execução Orçamental);

De acordo com o mapa de Fluxos de Caixa transita um Saldo Orçamental da Gerência de 2018 para a Gerência de 2019 no valor de 48.334.795,17 €, que se encontra na posse dos serviços.

A presente modificação ao Orçamento, assenta num reforço da Receita de 2019 no valor de 48.334.795,17 € e num aumento da Despesa de igual valor.

Considerando, ainda, que:

Com base nos pressupostos enunciados anteriormente e nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, o aumento global da despesa ou da receita dá sempre lugar a uma revisão orçamental;

Resulta do dispositivo legal que o saldo que transita de um ano para o outro - saldo apurado da gerência anterior - só pode ser inscrito no orçamento da receita através de uma revisão orçamental, após a apreciação e aprovação dos documentos referentes à conta orçamental;

A presente modificação tem como finalidade ajustar o orçamento à execução de determinados projetos cofinanciados, assim como proceder a reforços e anulações necessários à execução de determinadas despesas que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, conforme detalhe nos mapas em anexo à proposta.

Considerando, finalmente, que o saldo de gerência a transitar para o exercício de 2019 resulta essencialmente da boa execução das receitas municipais e a gestão rigorosa e preventiva (nomeadamente garantindo a capacidade financeira para gerir bem os anos de 2017 e 2018) que vem sendo levada a cabo desde



o final do ano de 2013, e que permitiu recolher ganhos vários, destacando-se ao nível da credibilidade da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e da sustentabilidade nas suas contas que permitirá alavancar nos próximos exercícios económicos os inúmeros investimentos projetados e a executar, com risco zero de incumprimento de obrigações por parte da CMA, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Miguel Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar os documentos inerentes à execução orçamental à data de 31 de dezembro (os quais poderão vir a registar ajustamentos em sede de encerramento final de contas), designadamente: Mapa de Fluxos de Caixa; Resumo Diário de Tesouraria; Mapa de Execução Orçamental da Receita; Mapa de Execução Orçamental da Despesa; Mapa de Execução Orçamental das GOP, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de modificação ao Orçamento - REVISÃO ORÇAMENTAL n.º 1, para a integração do saldo de gerência anterior, no montante de 48.334.795,17 €, sendo a Receita de 2019 reforçada no valor de 49.364.795,17 € e anulada no valor de 1.030.000,00 € e a Despesa de 2019 reforçada no valor de 48.334.795,17 €, sendo 14.403.654,52 € relativos a despesas correntes e 33.931.140,65 € relativos a despesas de capital, conforme mapas em anexo e seguinte resumo:

Orçamento da Receita:

- Reforço: Integração do Saldo de Gerência anterior - 48.334.795,17 €

Orçamento da Despesa:

- Reforço -Integração do valor Não Definido em Definido - 38.661.245 €

- Reforço - Ajustamento de outras despesas em PPI e AMR - 1.912.785,17 €

- Reforço - Ajustamento de outras despesas funcionais - 7.760.765 €.

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A incorporação de um saldo de 48.334.795,17 € no Orçamento da Câmara Municipal de Aveiro para 2019, através da aprovação de um Orçamento Retificativo, só vem dar razão à forma como a Coligação gere as finanças da Autarquia.

Gerir com muito dinheiro em bancos, desproporcional ao valor do investimento programado, penaliza os aveirenses com a manutenção das taxas e dos impostos em valores máximos.

Aquando da aprovação do Orçamento para 2019 votaram contra, por discordar dos pressupostos da sua elaboração. É constatável que há disponibilidades financeiras para repor os limites legais do endividamento autárquico e com isso adquirir a possibilidade de decidir quais os limites das taxas e impostos a aplicar, desonerando os aveirenses.

Não foi a opção da maioria, e passados três meses a nossa razão confirmou-se. Ao fechar-se o ano de 2018 com um saldo bancário de 48.334.795,17 €, ao propor-se um Orçamento com uma receita total de 92.116.766,53 € e ao pretender-se a venda de património não estratégico por 8,5 milhões de euros, as razões que levaram ao voto contra o Orçamento estão caucionadas.

A Coligação quer gerir com valores avultados de liquidez para executar as suas políticas megalómanas de investimento (Rossio, Avenida, Academia de 3,2 milhões, etc.), desprezando as obras que podem melhorar o

dia-a-dia dos aveirenses do centro e das periferias (espaço urbano, transportes, lixos, etc.) e mais grave, penaliza desnecessariamente, por clara opção política, os que têm de sacrificar as suas finanças pessoais para engordar os cofres camarários.”

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação DAG-RH n.º 002/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de fevereiro de 2019, intitulada “Concurso Externo de Ingresso para 10 Postos de Trabalho na Carreira de Polícia Municipal | Categoria de Agente Municipal de 2.ª classe”, e considerando que:

A Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização tem por missão o exercício das funções de polícia administrativa, competindo-lhe garantir o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e aplicação das normas legais cuja competência de aplicação e fiscalização caiba ao Município, no âmbito do urbanismo, salubridade, construção, defesa e proteção da natureza e ambiente, recursos cinegéticas, estacionamento automóvel, património cultural, entre outros;

Para garantir o correto e atempado desenvolvimento das atividades e atribuições que competem àquela unidade orgânica, é essencial reforçar a equipa de Agentes Municipais existente no Município de Aveiro (MA);

Se trata de uma carreira não revista, com características especiais e exclusiva da Administração Local, não existem profissionais disponíveis para iniciar funções neste Município;

O disposto no n.º 1 do artigo 55.º (intitulado Recrutamento de Trabalhadores nos Municípios em Situação de Saneamento ou Rutura) da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, determina o impedimento aos municípios que, a 31 de dezembro de 2018, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, de procederem à abertura de procedimentos concursais;

O disposto no n.º 2 do referido artigo 55.º, estabelece que, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que de forma cumulativa sejam cumpridos os pressupostos abaixo elencados e explicados:

a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;

O impedimento de recrutamento previsto no n.º 1 do referido artigo 55.º tem como objetivo primordial o não aumento do número de trabalhadores e, conseqüentemente, o não aumento da despesa nos Municípios em situação de saneamento ou rutura;

A condição imposta por esta alínea só faz sentido se estiverem a referir-se aos “trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído” pertencentes ao mapa de pessoal do MA, pois se assim não fosse o impedimento deveria restringir-se apenas a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, como acontecia nas LOE até 2016;



Neste contexto, o Município de Aveiro não dispõe de recursos humanos no seu mapa que satisfaçam esta necessidade.

b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

O reduzido efetivo da Polícia Municipal de Aveiro é inequivocamente uma realidade que necessita de ponderada resolução. O Concelho de Aveiro está com uma dinâmica comercial e turística sem precedentes, pelo que será inevitável deixar de considerar um reforço expressivo do número de Agentes que muito provavelmente não se conseguiria apenas recorrendo à figura de Recrutamento por Mobilidade;

A Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização (DPMF) ambiciona um mapa de pessoal compatível com os níveis de responsabilidade e elevado volume de trabalho, que permita responder com eficiência e eficácia à diversidade de tarefas e às atividades especialmente desenvolvidas no âmbito das suas inúmeras competências;

O reforço do número de postos de trabalho proposto, passando dos 13 lugares ocupados para 23 lugares (pretende-se passar dos atuais 30% para 55% do número de efetivos ponderado aquando da criação do Serviço de Polícia Municipal no ano 2000, que fixava um contingente de 42 Agentes de Polícia). De salientar que a legislação ainda em vigor, o Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, indica que o Município de Aveiro poderia incorporar um número máximo de efetivos de 210 Agentes;

Atendendo ao limite de idade para ingresso na carreira da Polícia Municipal, determinada no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, idade inferior a 28 anos, será benéfico para o serviço o rejuvenescimento do efetivo da Polícia Municipal. Atualmente a média de idades ultrapassa os 40 anos;

Por último, no âmbito da transferência de competências para as autarquias locais, concretamente o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que tem como objeto concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, premunia-se o incremento substancial no volume de trabalho adstrito à Divisão, considerando que passaremos a instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos dentro e fora das localidades.

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam:

No orçamento do MA para 2019 foram contempladas as verbas destinadas ao presente recrutamento.

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2017, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da Organização do Estado, na sua redação atual:

Os deveres de reporte de informação têm sido, devidamente, cumpridos por este Município.

e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2018:

Considerando que, no momento, estão a decorrer 10 processos de aposentação junto da Caixa Geral de Aposentações, não se prevê que o presente recrutamento acarrete aumento desta tipologia de despesa face a 2018;

Foi cumprido o disposto no n.º 3 do referido artigo 55.º, na medida em que o plano de ajustamento municipal contempla este recrutamento.

Considerando, finalmente, que no mapa de pessoal do MA para o ano 2019 existem 10 postos de trabalho não ocupados na carreira de Policia Municipal, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso externo de ingresso para admissão de estagiários ao provimento de 10 postos de trabalho de Agentes Municipais de 2.ª classe da carreira de Policia Municipal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e submeter a proposta à Assembleia Municipal para autorização.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação DAG-RH n.º 003/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de fevereiro de 2019, intitulada “Procedimento Concursal para 2 postos de trabalho a termo resolutivo incerto de Técnico Superior | Áreas de Comunicação e Envolvimento Comunitário e de Apoio Financeiro e Administração Geral”, e considerando que:

1. O Aveiro Steam City é um projeto aprovado no âmbito do Urban Innovative Actions, cofinanciado pelo FEDER, promovido e liderado pelo Município de Aveiro (MA) com o envolvimento financeiro dos seguintes parceiros: Universidade de Aveiro, ALTICE LABs, Instituto de Telecomunicações, INOVARIA e CEDES;

2. O MA já afetou (em percentagens variáveis) diversos Recursos Humanos internos ao projeto, nomeadamente nos órgãos do Sterring Committee e da Project Team Unit, conforme descrito na candidatura aprovada;

3. O projeto contempla a contratação de 2 recursos humanos, a afetar 100% ao projeto, nas seguintes funções: “Comunicação e Envolvimento Comunitário” e “Apoio Financeiro e Administração Geral”;

4. As despesas com a contratação destes Recursos Humanos, são cofinanciadas a 80% pelo programa UIA;

5. Os recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo são escassos e já se encontram a assegurar outras tarefas, no âmbito da gestão de outros projetos aprovados, bem como de submissão de candidaturas;

6. O Mapa de Pessoal para 2019 prevê o preenchimento de 2 lugares a termo resolutivo na categoria de Técnico Superior;

7. O disposto no n.º 1 do artigo 55.º (intitulado Recrutamento de Trabalhadores nos Municípios em Situação de Saneamento ou Rutura) da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, determina o impedimento aos municípios que, a 31 de dezembro de 2018, se encontrem na



situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, de procederem à abertura de procedimentos concursais;

8. O disposto no n.º 2 do referido artigo 55.º, estabelece que, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que de forma cumulativa sejam cumpridos os pressupostos abaixo elencados e explicados:

a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;

Os recursos humanos ao serviço do Município de Aveiro estão todos afetos às atividades permanentes do serviço e com contrato de trabalho por tempo indeterminado, não se vislumbrando que irão abdicar do contrato que detêm para celebrar um contrato a termo;

b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na Autarquia em causa;

De acordo com a informação n.º 258/DDEE/11-2018, de 26 de novembro, os recursos humanos daquela unidade orgânica são escassos e já se encontram a assegurar outras tarefas, no âmbito da gestão de outros projetos aprovados, bem como de submissão de candidaturas, sendo imprescindível o recrutamento de 2 Técnicos Superiores para o desenvolvimento deste Projeto, o qual se reveste de elevada importância para que Aveiro se possa constituir como uma “Trial City 5G”;

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

No orçamento do MA para 2019 foram contempladas as verbas destinadas ao presente recrutamento;

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da Organização do Estado, na sua redação atual;

Os deveres de reporte de informação têm sido, devidamente, cumpridos por este Município;

e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2018;

Considerando, ainda, que, no momento, estão a decorrer 10 processos de aposentação junto da Caixa Geral de Aposentações, não se prevê que o presente recrutamento acarrete aumento desta tipologia de despesa face a 2018, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 2 Técnicos Superiores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, ao abrigo do artigo 56.º, alínea i) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços, e submeter a proposta à Assembleia Municipal para autorização.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 02/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada “Transmissão do direito de ocupação do lugar de venda - loja 17 do Mercado Municipal Manuel Firmino - Licença de Concessão n.º 03/2018”, cujos termos e fundamentos se consideram, para todos os devidos efeitos, aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão do direito de ocupação titulado pela licença de concessão n.º 03/2018, da pessoa singular SÓNIA ODETE RIBEIRO HENRIQUE para a pessoa coletiva DESTAQUETERNURA, LDA., nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 1/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 15 de janeiro de 2019, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; e que, nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos, nas condições do presente estará aberta a todos os interessados sendo que todas as peças aceites a comercialização nos espaços municipais se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento do Museu da Cidade; a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as venda por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, a celebração do contrato de consignação com a entidade FERREIRA LOPES & FERREIRA, LDA., tendo esta expresso por escrito a concordância com a minuta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 2/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 15 de janeiro de 2019, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; e que, nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos, nas condições do presente estará aberta a todos os interessados sendo que todas as peças aceites a comercialização nos espaços municipais se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento do Museu da Cidade; a venda em consignação consiste



na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as venda por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, a celebração do contrato de consignação com a entidade SUZANA CALDEIRA UNIPessoal, LDA. (livros), tendo esta expresso por escrito a concordância com a minuta.

O Sr. Presidente, alegando impedimento (nos termos do n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo) não participou na discussão nem na votação do ponto seguinte, deixando o Sr. Vice-Presidente Jorge Ratola a dirigir os trabalhos.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 5/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 28 de janeiro de 2019, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; e que, nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos, nas condições do presente estará aberta a todos os interessados sendo que todas as peças aceites a comercialização nos espaços municipais se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento do Museu da Cidade; a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as venda por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, a celebração do contrato de consignação com a entidade CONFRARIA DOS OVOS MOLES DE AVEIRO, tendo esta expresso por escrito a concordância com a minuta.

O Sr. Presidente retomou a direção dos trabalhos.

CULTURA E TURISMO

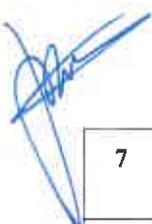
No seguimento da proposta n.º 4/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 24 de janeiro de 2019, e considerando que: a Bando à Parte, Lda. é uma produtora cinematográfica que manifestou formalmente o seu interesse na rodagem de um filme de longa-metragem em parceria com a Nos/Lusomundo e o Instituto de Cinema AudioVisual, o qual se intitula “Mar Infinito”; parte do enredo do filme decorrerá no concelho de Aveiro; é do interesse da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e da Bando à Parte, Lda., por razões que se prendem sobretudo com a promoção e valorização do património

cultural, etnográfico e artístico do Município, localizar em Aveiro parte do enredo da rodagem do referido filme; a CMA está disponível e interessada em participar neste projeto, concedendo à respetiva produção adequado suporte logístico, técnico e financeiro; compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre formas de apoio a entidades (), nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município ()*”, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de produção cinematográfica, a celebrar com a produtora BANDO À PARTE, LDA., para a realização de filmagens no Município de Aveiro para um filme de longa-metragem intitulado “Mar Infinito”, nos termos da minuta anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 001/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de fevereiro de 2019, intitulada “Alienação de Vários Imóveis” e considerando que o Município de Aveiro é proprietário de vários imóveis, que à data, se encontram devolutos e disponíveis para alienação e se verifica o interesse imobiliário crescente em imóveis no concelho de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alienação, mediante recurso a procedimento por hasta pública para alienação dos imóveis constantes do quadro infra, pelos valores base de licitação nele indicados, tendo por base os Relatórios de Avaliação de Imóveis, anexos à proposta, e o teor da informação técnica n.º 004/DCP-P/02-2019, da Divisão de Compras e Património – Património, bem como, aprovar o Edital e as condições gerais de venda do procedimento por hasta pública, anexos à proposta, aprovar a constituição da Comissão, designando: Efetivos – Presidente - Vereador Jorge Ratola, 1.º Vogal - Ana Cristina Ferreira, 2.º Vogal - Catarina Albuquerque, Suplentes – 1.º Vogal - Ricardo Torrão, 2.º Vogal - Pedro Arêde; submeter à Assembleia Municipal para efeitos de prévia autorização da alienação dos vários imóveis por hasta pública e fixação das respetivas condições gerais, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

Lote	Designação	Localização	Coordenadas GPS do Local	Área	Base de Licitação
1	Casa de Habitação	Rua Manuel Firmino n.º12 e 14 Aveiro	N: 40.642765 W: -8.652466	129,32 m ²	288.000,00€
2	Parcelas 14 e 15 do Sector III do P.P. do Centro	Rua José Afonso e Rua D. Carlos Aveiro	N: 40.64058 W: -8.64328	2.340,00 m ² (1.170 +	3.142.072,50€
3	Parcelas 19 e 20 do Sector III do P.P. do Centro	Rua José Afonso e Rua D. Carlos Aveiro	N: 40.64059 W: -8.64382	2.340,00 m ² (1.170 +	3.424.350,00€
4	Fração Habitacional	Quinta do Canha Rua dos Eucaliptos, Fração D, 1.º Direito, Bloco I. Aradas	N: 40.624810 W: -8.648011	101,00 m ²	85.000,00€
5	Marinha da Castelhana,	Lago da Pomaceira, Crasto, Aradas	N: 40.62636 W: -8.66543	114.000,00 m ²	102.600,00€
6	Marinha Santiago do Sul	Lago da Pomaceira, Rua do Crasto, Aveiro	N: 40.62824 W: -8.66345	46.600,00 m ²	37.280,00€



7	Terreno para construção	Praça Joaquim Melo de Freitas, Aveiro	N: 40.641993 W: -8.653839	169,20 m2	365.000,00€
8 *	Imóvel	Rua dos Mercadores, n.º17, Aveiro	N: 40.64204 W: -8.65368	58,32 m2	105.000,00€
9	Fração Habitacional	Rua Senhor dos Milagres, n.º28, Fração W, 2º Dtº, Aveiro	N: 40.64604 W: -8.64234	75,74 m2	105.000,00€
10	Casa de Habitação	Bairro da Misericórdia, n.º 34, Aveiro	N: 40.635925 W: -8.657064	176,00 m2	88.000,00€
11	Fração Habitacional	Quinta do Canha Rua dos Eucaliptos, Fração A, R/C Esc. Bloco I Aradas	N: 40.624810 W: -8.648011	92,00 m2	78.000,00€
12	Fração/ Residência	Quinta do Canha Blocos I e II – 3º andar – Fração G	N: 40.624810 W: -8.648011	386,00 m2 (193+193)	279.000,00€
13 *	Espaço Comercial	Rua Clube dos Galitos, Loja nº 4, Aveiro	N: 40.641086 W: -8.654286	334,00 m2	423.000,00€

*Este Imóvel possui um ónus ou encargos que se consagra num contrato de arrendamento.

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista, em coerência com o que defende desde sempre, afirma-se disponível para votar favoravelmente, de maneira particular, medidas que são suas. No programa autárquico, protagonizou a venda de património não estratégico para abate da dívida. Por essa razão, os vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a estas propostas.

Salvaguarda-se, porém, que não seria a nossa opção alienar algumas frações habitacionais que poderiam ser transformadas em habitação social ou de apoio a famílias em qualquer emergência, como exemplo migrantes, emigrantes ou situações transitórias que a autárquica deverá perspetivar para ter respostas céleres e dignas.

O reforço do número da oferta de fogos poderia fortalecer a oferta do município em habitação social, uma vez que existem agregados familiares em lista de espera.”

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 001/2019, elaborada pela Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente a 5 de fevereiro de 2019, intitulada “2.º Aditamento ao Protocolo celebrado com a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.P.E.” e considerando que a 18 de setembro de 2001, foi celebrado Protocolo entre o Município de Aveiro e a Rede Ferroviária - REFER, E.P.E., que tinha por objeto:

1. Dar seguimento ao projeto de modernização da Linha do Norte, contemplando a intermodalidade com outros modos de transporte, a requalificação das edificações das estações e a adequação das infraestruturas necessárias às funções de qualquer estação ferroviária que servisse uma cidade com a dimensão, importância e potencial desenvolvimento, como a de Aveiro;

2. Dar um conceito de estação ferroviária moderna, gerador de uma nova centralidade urbana adotando soluções arquitetónicas, estruturais, de integração urbanística e funcional no tecido urbano existente e projetado, de qualidade adequada à importância da cidade;

3. O desenvolvimento dos estudos e projetos técnicos, a promoção da construção das infraestruturas rodoviárias, ferroviárias e edificações constituintes da nova Estação Ferroviária de Aveiro, respetivo interface Intermodal, prolongamento da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, através de passagem inferior ao caminho-de-ferro, em tudo o que ultrapasse o atual objeto do projeto de modernização da Linha do Norte (linhas);

4. O desenvolvimento dos estudos e projetos técnicos, bem como a promoção da construção da passagem superior ao caminho-de-ferro, para todo o tráfego da Quinta do Cruzeiro, a Norte da Estação de Aveiro, e da passagem superior ao caminho-de-ferro para todo o tráfego, junto ao cruzamento de São Bernardo, em tudo o que ultrapasse o objeto do projeto da Linha do Norte (linhas);

5. A regulação da repartição das responsabilidades entre as duas entidades protocolares, relativas aos empreendimentos base nele referidos, no que diz respeito à sua direção técnica e operacional, bem como o seu financiamento;

Considerando, ainda, que em 28 de dezembro de 2012, foi celebrado entre as partes um Aditamento ao Protocolo que estabeleceu novas regras de execução do mesmo, cedências e responsabilidades financeiras das partes; nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, a Rede Ferroviária Nacional- REFER E.P.E, incorporou, por fusão, a EP - Estradas de Portugal, passando a denominar-se Infraestruturas de Portugal, S.A., conservando a universalidade dos bens, dos direitos e das obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica da REFER, E.P.E; em 17 de março de 2017, foi celebrado entre as partes um Acordo de Regularização de Dívida do Município à Infraestrutura de Portugal, SA, no montante de 13.951.780,35 €, valor este a ser pago conforme plano de pagamentos que constitui o Anexo II ao referido este Acordo; pretendem as partes chegar a acordo no sentido de revogar as cedências a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da Cláusula 3.ª do Aditamento celebrado a 28 de dezembro de 2012, com ajustamento às responsabilidades do Município; é parecer da Divisão de Planeamento do Território, que a demolição dos edifícios contíguos à Estação e respetiva abertura do espaço, conforme consta do Protocolo inicial e Aditamento, não traz qualquer ganho à cidade, nem benefícios ao nível do espaço público;

Considerando, finalmente, que em 11 de setembro de 2013, foi celebrado Protocolo de Cedência de Gestão, temporária e provisória, entre o Município e a “ACAPO - ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL”, do edifício denominado como ID 2293 (antigo dormitório), junto à estação do caminho-de-ferro, pelo prazo de 1 ano, automaticamente renovável por iguais períodos, e que à data de hoje já se encontra disponível, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a revogação das cedências constantes das alíneas a) e b) do n.º 1 da Cláusula 3.ª do Aditamento celebrado a 28 de dezembro de 2012, nomeadamente o Espaço canal para o Metro Ligeiro, numa faixa aproximada de 300 metros de comprimento, pelo valor de 59.656,30 € (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos), e a Parcela de terreno identificada como PT-REFER-02 destinada exclusivamente a arruamentos e espaços públicos, sob pena de



reversão, sendo a Câmara Municipal responsável por eventuais realojamentos que venham a ser necessários, pelo valor de 6.983,20 € (seis mil, novecentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos), com ajustamento às responsabilidades financeiras do Município, aprovar a minuta do 2.º Aditamento ao Protocolo celebrado a 18 de setembro de 2001 e seu Aditamento celebrado a 28 de dezembro de 2012, e submeter à Assembleia Municipal para efeitos autorização e aprovação.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 07/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de janeiro de 2019, intitulada: «“AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE VERDEMILHO” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/18, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 29 de novembro de 2018, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2018, Anúncio de Procedimento n.º 11022/2018 e enviado o convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, a 20 de dezembro de 2018, com o preço base de 483.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; após a audiência prévia nos termos do artigo 148.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 14 de janeiro de 2019, em Ata II - Relatório Final, propondo em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “PEMI - Construção e Engenharia, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de janeiro de 2019, que adjudicou o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “PEMI - Construção e Engenharia, Lda.”, pelo preço contratual de 466.233,32 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 150 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 001, datada de 11 de janeiro de 2019, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, aprovou a minuta do contrato, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato e, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, designou como Gestor do Contrato, a Eng.ª Maria Isabel Lopes, Técnica Superior da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 08/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de fevereiro de 2019, intitulada: «“ OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS - COVA DO OURO” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/26/18, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de novembro de 2018, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 225, de 22 de novembro de 2018, Anúncio de Procedimento n.º 9893/2018 e enviado o convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, a 22 de novembro de 2018, com o preço base de 91.920,45 €, acrescido de

IVA à taxa legal em vigor, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de fevereiro de 2019, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou a empreitada ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Xavieres, Lda.”, pelo preço contratual de 91.888,00 € (noventa e um mil oitocentos e oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 60 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 0.0, datada de 15 de dezembro de 2018, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, aprovou a minuta do contrato, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato, e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, designou como Gestor do Contrato, a Eng.ª Maria Isabel Lopes, Técnica Superior da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

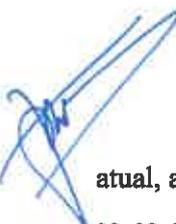
Nos termos e com os fundamentos da proposta n.º 09/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de fevereiro de 2019, intitulada: «“PONTE QUE LIGA REQUEIXO A ÓIS DA RIBEIRA” - 1.ª fase - Relatório de Análise das Condições de Segurança», que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do relatório efetuado pela empresa ITECONS que, da avaliação efetuada, concluiu que “a estrutura da ponte está segura e as tensões provocadas pelas cargas correntes, nomeadamente de veículos ligeiros, são inferiores às tensões admissíveis para os materiais utilizados...” e que, após complementada esta informação com o relatório da base dos pilares, se passará à fase do Estudo Prévio.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de janeiro de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 438/1989, em nome da APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE AVEIRO e considerando que a APPACDM tem em vista a legalização e execução de alterações e ampliação de Lar e Centro de Atividades Ocupacionais e que se trata de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida por Declaração publicada no Diário da República III Série, n.º 142 de 22 de junho de 2002, foi deliberado, por unanimidade, reconhecer o interesse municipal do empreendimento e isentar da taxa devida pela emissão de alvará de licença, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, na sua redação atual.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 160/2004, em nome de EUCLIDES RODRIGUES BEXIGA, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 43/2002 (lote n.º 4); de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação



atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (105,60 m²), idêntica à que está prevista no alvará de loteamento, e contempla uma área de construção (217,54 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (211,20 m²), sendo a diferença, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos na Informação Final n.º DGU/361/2019, datada de 16 de janeiro de 2019, da referida Divisão.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 317/2010, em nome de GRATEROL & SANTOS, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de comunicação prévia de uma edificação destinada a habitação multifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 9/2008 (lote n.º 7); de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de construção (810,96 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (787,5m²), sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos na Informação Final n.º DGU/468/2019, datada de 18 de janeiro de 2019, da referida Divisão.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 22 de janeiro de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 72/2011, em nome de JOSÉ GABRIEL VIEIRA MAIA, e considerando que o prazo do alvará de obras de construção n.º 159/2015 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por 12 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licença n.º 159/2015, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder a licença especial de acabamentos, por 12 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 16 de janeiro de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 48/2018, em nome de VITOR FERNANDO

ABREU OLIVEIRA FRIAS, e considerando que foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º4 constituído por meio da operação de loteamento a que respeitam o processo de loteamento n.º 1973/359 e o Alvará de Loteamento n.º 3/2008, aditamento ao Alvará n.º 8/2007, e que, de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto apresentado de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (150,30 m²), igual à que está prevista no alvará de loteamento, mas contempla uma área de construção (310,30 m²), inferior à que está prevista naquele alvará (315,30m²) sendo a diferença, contudo, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos na Informação Final n.º DGU/357/2019, datada de 16 de janeiro de 2019, da referida Divisão.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente em 5 de fevereiro de 2019, intitulada “Contrato de Cumprimento de Obrigações entre o Município de Aveiro e a Irmãdona Supermercados, S.A.”, inserida no Processo de Obras n.º 150/2018, em nome de Irmãdona Supermercados, S.A., e considerando que:

I. A Irmãdona Supermercados, S.A., no âmbito do Processo de Obras n.º 60/2008, procedeu a um pedido de informação prévia (PIP) sobre a sua pretensão de edificação de uma superfície comercial do tipo supermercado e parque de estacionamento. no prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob número 876/19891130, com a área total de 14335,4 m², inscrito na matriz urbana sob o artigo número 5660, vulgarmente designado por “Antigo Matadouro”.

II. O pedido incide, igualmente, sobre a previsão da abertura de acesso ao terreno pela EN109 e Rua do Sacobão, implicando a reformulação da circulação viária naquela zona;

III. O PIP foi deferido favoravelmente por despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro Dr.ª Rosário Carvalho, datado de 10 de julho de 2018, condicionado ao cumprimento dos pareceres emitidos pela Divisão de Mobilidade e Transportes e Divisão de Planeamento do Território, no que respeita, nomeadamente, à ligação ao espaço público da solução urbanística proposta, conforme ofício enviado à Requerente em 12 de julho de 2018;

IV. Em 22 de outubro de 2018 deu entrada o pedido de licenciamento de edificação da superfície comercial, completado a 7 de novembro de 2018, o qual se encontra em condições de ser deferido, de acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística DGU/10458/2018, de 8 de novembro de 2018, a qual alerta para a necessidade de cumprimento da execução das obras de urbanização, entre as quais, a realização de uma rotunda de acesso ao terreno;

V. A execução da solução encontrada para a ligação e acesso ao espaço público da superfície comercial é necessária para o licenciamento da superfície comercial, servindo igualmente os interesses do Município de Aveiro, ao garantir a distribuição do trânsito e melhorando a segurança viária do troço em questão, razão pela



qual o Município de Aveiro procede à comparticipação de parte do montante necessário à realização das obras de urbanização pelo Segundo Outorgante;

VI. O valor projetado da obra é de 348.522,50 €, conforme resumo orçamental a fls. 421 do Processo de Obras n.º 150/2018, que espelha a necessária realização das seguintes obras de urbanização:

- a. Construção de uma rotunda, com um diâmetro do círculo inscrito de 42 metros e com duas vias de circulação, no cruzamento entre a estrada ex-EN109, a Rua do Sacobão e o ramo de ligação entre estrada ex-EN109 e a Av. da Universidade (EN235), localizada ligeiramente a sul do atual cruzamento, de modo a permitir um melhor encaixe à Rua do Sacobão e ao ramo de ligação entre a estrada ex-EN109 e a Av. da Universidade (EN235), cujos tramos serão ajustados à rotunda;
- b. Execução de uma via segregada de viragem à direita, com perda de prioridade, para o tráfego proveniente de norte com destino à EN235 (aproveitando o nó existente);
- c. No troço sul da estrada ex-EN109 e na abordagem à rotunda, a alteração do perfil viário que permite duas vias no sentido sul-norte, uma via no sentido contrário, baías de tomada e largada de passageiros para transportes coletivos em ambos os sentidos, e a construção de passeios assegurando-se a continuidade nos percursos pedonais na envolvente;
- d. Dotação da rotunda de novas redes de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento em baixa tensão e ajustamentos à rede de média tensão, e de uma nova rede apta para o alojamento de redes de comunicações, pavimentações, sinalização e equipamentos de segurança rodoviária.

VII. A Irmãdona Supermercados, S.A compromete-se a executar as obras de urbanização descritas no número anterior, a que corresponde o pedido de licenciamento efetuado no âmbito do processo de obras n.º 150/2018 no prazo de 2 meses, após a emissão do respetivo alvará.

VIII. As obras de urbanização previstas na alínea anterior têm um custo estimado de 348.522,50 € (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois euros, e cinquenta cêntimos), valor sobre o qual será prestado ao Município de Aveiro a devida caução, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º e artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, acrescido de IVA à taxa de 6%, exceto no montante relativo ao projeto de infraestruturas elétricas, ao qual será acrescido IVA à taxa de 23%.

IX. Nos termos da informação DMT n.º 437/DMT/2018, de 12 de dezembro, face às especialidades do projeto viário e em consequência dos respetivos fascículos, ao Município de Aveiro compete o pagamento de 42% do valor da estimativa, nos termos e fundamentos ali constantes, num total de 147.601,92 €;

X. Conforme informação DGU/523 de 21/01/2019, o projeto de obras de urbanização encontra-se em condições de ser deferido;

E, finalmente, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que estabelece a necessidade de celebração de um contrato no qual se definam obrigações recíprocas dos Outorgantes relativamente à execução das obras de urbanização e as responsabilidades a que ficam sujeitas, bem como o prazo para o cumprimento daquelas, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato de Cumprimento de Obrigações a celebrar entre o Município de Aveiro e Irmãdona Supermercados, S.A, anexa à proposta.

Período de Intervenção do Público



Pelas 17:32 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** referindo-se a diversos assuntos, nomeadamente à intenção da Autarquia de aquisição de um ferry elétrico, que considerou interessante mas questionou se foi devidamente analisada a fiabilidade dessa maquinaria elétrica, visto que, face às fortes correntes que se verificam entre o Forte da Barra e São Jacinto, apenas embarcações que detenham motores com elevadas potências conseguirão efetuar a travessia. Ainda sobre a questão relacionada com o transporte público para São Jacinto, questionou se não seria possível reestruturar as carreiras existentes, de modo a que possam existir outras travessias que incrementem a atratividade turística na Ria de Aveiro, designadamente através da possibilidade de se parar no Concelho vizinho de Ílhavo, sugerindo, assim, o trajeto Aveiro, Ílhavo, Gafanhas e Forte da Barra. Questionou também se, por força da alteração dos coeficientes de localização de imóveis, prevista no Orçamento de Estado 2019, os Municípios terão de pagar mais Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). Referiu-se uma vez mais à questão do hasteamento de bandeiras nos mastros do Município ou, pelo menos, no mastro localizado nos Paços do Concelho. Reportando-se ao parque de estacionamento junto ao Hospital, solicitou a repavimentação do piso, assim como a demarcação dos lugares de estacionamento, sugerindo a colocação de uma cancela de forma a resolver a questão dos arrumadores. Relembrou, igualmente, a requalificação da EN109 e a necessidade de se criarem passeadeiras que garantam a segurança pedonal. Mencionou, novamente, o seu descontentamento quanto à localização do Parque Canino que está a ser construído nas traseiras do Centro Cultural e de Congressos, lamentando, inclusivamente, a lenta evolução da empreitada. Relativamente aos Túneis da Cidade, congratulou o facto de finalmente se ter procedido à devida iluminação do Túnel da Sé, mas questionou porque é que a Autarquia não optou já pela solução de iluminação a led. Quanto ao Túnel da Estação, recordou a urgência de se proceder à reparação do separador, de forma a evitar incidentes futuros. Sobre o desassoreamento da Ria, expressou o seu agrado perante a iniciativa, embora não compreenda a decisão da deposição de uma grande quantidade de sedimentos no mar. Referiu, uma vez mais, o seu descontentamento quanto ao projeto do Rossio, questionando porque o parque de estacionamento não pode ser à cota da superfície, em detrimento da solução subterrânea.

O Sr. **Presidente** esclareceu o Sr. José Augusto que, em relação ao transporte rodoviário, já existem, atualmente, dois tipos de carreiras, uma de âmbito municipal que, embora atravesse territorialmente o Município de Ílhavo, apenas pode parar, tendo em conta as disposições legais em vigor, em território do Concelho de Aveiro, no caso, a localidade de São Jacinto, e as carreiras intermunicipais, sendo que, presentemente, existe a carreira Aveiro - Gafanha da Nazaré e a carreira Forte da Barra – Costa Nova. Informou, ainda, que por força da transferência de competências da Administração Central para a Administração Local, a gestão dos transportes, de âmbito intermunicipal, passará para a alçada da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), pelo que, brevemente, será lançado o respetivo concurso, tendo em vista a reorganização e continuidade destas carreiras. Relativamente à questão relacionada com o IMI, explicou que o que o Ministério das Finanças vai





fazer é uma revisão ordinária dos coeficientes de localização dos imóveis, que ocorre de três em três anos, com o devido acompanhamento das Autarquias Locais, sendo que, naturalmente, a alteração dos coeficientes poderá provocar um impacto positivo ou negativo no valor final do imposto em causa. Sobre a temática das bandeiras, informou que, brevemente, serão hasteadas bandeiras nos mastros Municipais. Em relação ao parque do estacionamento junto ao Hospital, clarificou que esse parque é provisório, visto que os trabalhos que estão a ser desenvolvidos, conjuntamente com o Governo e a Administração do Centro Hospitalar, é para se avançar o mais rapidamente possível com o projeto de ampliação do Hospital, sendo que, para esse efeito, a Autarquia já readquiriu os terrenos ao BPI, alterou o Plano de Pormenor e, inclusivamente, demoliu os velhos Armazéns da Câmara, motivo pelo qual o parque em questão nunca será transformado em definitivo. Quanto à ex-EN 109, informou que já está prevista a marcação de passadeiras, incluindo na futura rotunda que será construída no cruzamento do Antigo Matadouro. Sobre o Parque Canino, anuiu que a empreitada efetivamente está a decorrer a uma velocidade inferior ao espetável, mas que, terminada a obra, deixarão de existir os problemas mencionados com a acumulação das águas. Relativamente aos Túneis, esclareceu que, no caso do Túnel da Sé, e após a respetiva vistoria, concluiu-se que não existiam problemas com a estrutura de distribuição, pelo que, nesta fase, se optou pela apenas pela manutenção dos focos tradicionais, adiando-se um investimento mais avultado. Em relação ao Túnel da Estação, informou que, brevemente, iniciar-se-á a empreitada de requalificação total do mesmo. Quanto ao desassoreamento da Ria, explicou que um dos procedimentos mais complexos do projeto foi a definição dos locais de depósito dos dragados, visto que a transposição dos sedimentos deveriam cumprir dois objetivos: o reforço das margens dos Canais da Ria e o reforço da restinga de areia que faz a separação entre o Mar e a Ria. Neste sentido, e com as devidas ponderações técnicas, foi definido que a solução mais adequada seria a transposição de um terço dos sedimentos para o lado do mar e os restantes dois terços para o lado da ria. Relativamente ao Rossio, explicou que o projeto tem duas vertentes: a requalificação do espaço ajardinado e a construção de um parque de estacionamento, sendo que a única solução possível para compatibilizar estas duas situações, no mesmo local, é mantendo o jardim à cota da superfície e construindo o Parque de Estacionamento no subsolo que, não obstante a sua condição subterrânea, terá ventilação totalmente natural.

O Sr. **António Silva**, na qualidade de morador na Avenida dos Congressos da Oposição Democrática, alertou para a perigosidade que se verifica nesse local devido à inexistência de passeios e, conseqüentemente, à utilização da faixa rodoviária pelos peões, pelo que solicita a construção premente de corredores pedonais, para que a circulação quer pedonal, quer rodoviária, possa ser efetuada em segurança.

O Sr. **Presidente** informou que a situação exposta já se encontrava referenciada pelo Município e que, inclusivamente, está a decorrer uma operação negocial com o proprietário do terreno contíguo à área habitacional existente no local, para que a Autarquia possa resolver não só à questão dos passeios, como também outras intervenções de interesse público mais abrangentes.

O Sr. **António Pinto** veio uma vez mais solicitar que a Autarquia proceda às reparações na sua residência, sendo que a intervenção mais urgente é a da porta. Manifestou, também, o seu desagrado com a ideia de



deslocalização da estátua do Soldado Desconhecido, considerando que a operação mais importante na Avenida Dr. Lourenço Peixinho é a repavimentação do piso e o devido assentamento da calçada portuguesa existente quer nos passeios, quer em algumas passeadeiras. Mencionou, também, o estado degradado do viaduto de Esgueira, solicitando, igualmente, uma intervenção de fundo nesta zona. Sugeriu, por fim, uma maior aposta no desenvolvimento ferroviário.

O Sr. **Presidente** esclareceu que, no âmbito do projeto de qualificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, a plataforma central da Avenida, que presentemente acolhe a estátua do Soldado Desconhecido, será reduzida e o troço compreendido entre o Edifício da Antiga Capitania e o Banco de Portugal será transformado numa “Avenida Praça”, dando predominância ao peão em detrimento do automóvel, pelo que se considera que a deslocalização da estátua para esta nova Praça permitirá que a mesma ganhe outro destaque na malha urbana face à proximidade que terá com os transeuntes. Quanto ao estado do pavimento da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, informou que a obra de qualificação prevista resolverá todos os problemas mencionados, acrescentando, ainda, que o pavimento da Avenida será, em regra, betuminoso, a “Avenida Praça” em lajetas e apenas dois cruzamentos em cubo de granito: o cruzamento da Rua Dr. Alberto Souto e o cruzamento da Rua Engenheiro Oudinot. Relativamente ao viaduto de Esgueira, explicou que, concluída a operação comercial em curso com o proprietário de um terreno, a Autarquia avançará de imediato com o Projeto de qualificação não só do Túnel de Esgueira, como também da rotunda e do cruzamento da Avenida da Força Aérea que será totalmente reformulado. Em relação às propostas de circulação ferroviária, clarificou que a Autarquia tem como prioridade estratégica a ligação Aveiro - Salamanca que já está a ser negociada há algum tempo com o Governo.

O Sr. **Alberto Pires** lembrou, uma vez mais, a questão relacionada com as Garagens do Carramona, solicitando que a Autarquia resolva o problema da cobertura das garagens. Referindo-se ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro (PEDUCA), questionou quando é que a Freguesia de Esgueira seria intervencionada, visto que, presentemente, a zona central não tem estacionamento adequado e suficiente, o pavimento dos principais arruamentos da Freguesia está em muito mau estado de conservação, assim como os passeios, as passeadeiras são inexistentes ou pouco visíveis e, finalmente, o tráfego rodoviário que, na sua opinião, deveria ser urgentemente reorganizado.

O Sr. **Presidente** informou que, no que ao PEDUCA diz respeito, o estudo prévio do projeto de qualificação da zona central de Esgueira já está em fase de conclusão, pelo que brevemente será aberto o concurso público para se proceder à execução da obra. Quanto ao estado dos pavimentos, esclareceu que não faz sentido repavimentar uma zona que será, a muito curto prazo, alvo de requalificação total. Relativamente à questão do trânsito, explicou que, quer o projeto de qualificação da zona central referido, quer a empreitada prevista para a Rotunda de Esgueira, permitirão, precisamente, a reformulação dos sentidos do tráfego na Freguesia de Esgueira.

O Sr. **Fernando Neto**, referindo-se à audição pública do estudo prévio do Projeto de qualificação do Rossio, questionou se os contributos remetidos pelos cidadãos seriam divulgados e debatidos publicamente.

Manifestou, também, o seu descontentamento perante o estado degradado do relvado do Estádio Municipal de Aveiro (EMA), acrescentando, ainda, que era inadmissível que um relvado novo estivesse nessas condições deploráveis, pelo que questionou o que é que a Autarquia perspetiva para esse campo, uma vez que, inclusivamente, já foi aberto o concurso para a construção do Complexo de Campos de Treino do EMA.

O Sr. Presidente informou que todos os contributos recebidos, no âmbito da auscultação pública do estudo prévio do Projeto do Rossio, foram alvo da devida ponderação e que, mesmo não se tendo tratado de um ato de audição formal, a Autarquia procurará responder a todos os cidadãos, dando-lhes conhecimento da segunda versão do estudo prévio, quando o mesmo estiver concluído. Quanto às condições do relvado do EMA, esclareceu que o problema no relvado resulta de uma infestação de uma alga que já vinha no tapete, instalado em finais de julho do ano transato, pelo que já estão a ser desenvolvidas as devidas diligências quer com a empresa que instalou o tapete, quer com a firma que faz a manutenção regular do relvado, de forma a encontrar uma solução técnica para a reabilitação desse relvado ou proceder-se à sua substituição por um novo.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 19.50 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:50h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ygor Cunha, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.